

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA ATA 492ª

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, com início às 10:30h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima nonagésima segunda reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência do vice-presidente Herberto Guimarães, com a presença dos seguintes conselheiros: Walquiria Sonati, titular do Gabinete do Prefeito/ Rogério da Silva, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo/ Pâmela Cristina Pereira, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/ Maria Eugenia Mobrize, titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Daisy Serra Ribeiro e Antônio Henrique F. Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural/ Mateus Rosa Tognella, titular Secretaria Municipal de Educação/ Marcela Bonetti, titular de Museologia/ Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade de Campinas - PUC/ Reinaldo Rigitano, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes/ João Cesar Galvão, titular da Associação Campineira de Imprensa/ João Manuel Verde, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - A.R.E.A./ Edinson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- CRECI/ Roberto Baldin Simonato, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC/ Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC/ Heloisa Ribeiro dos Santos, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas/ Maria Schiavinato Massé, titular do Conselho Municipal de Cultura/ Adriano Tosoni da Eira Aguiar, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC/ Tereza Cristina Moura Penteado, titular do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito e vice-presidente. **Abertura dos trabalhos.** O presidente Herberto Guimarães inicia a reunião cumprimentando a todos e desejando um bom dia. **1. EXPEDIENTE.** Ausência de Conselheiros/Justificativas. Justificaram as ausências o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco e a conselheira Regina Márcia Moura Tavares. O presidente Herberto Guimarães informa que fará uma inversão de pauta e inicia o item **4. COMUNICAÇÕES.** O presidente comenta que é de extrema necessidade que a Jornada do Patrimônio Cultural aconteça não somente uma vez por ano e sugere que faça parte de um calendário. Solicita constar em ata que essa prática seja estudada para se fazer pelo menos uma vez por semestre, pois trata-se de um trabalho muito importante para o Condepacc. O presidente João Verde informa que aconteceu no dia dezoito de outubro o passeio histórico com os alunos da Pucc e outros cidadãos. Comunica que no sábado dia vinte e seis de outubro acontecerá o passeio da Maria Fumaça, que também faz parte da programação da Jornada do Patrimônio 2019. O conselheiro João Verde diz que seria muito importante que a Jornada do Patrimônio tivesse uma continuidade e sugere que se realize uma atividade diferente por final de semana, pois várias atividades ao mesmo tempo impedem a participação em todas. Continua comunicando que a Catedral Metropolitana de Campinas hoje conta com o guia Gabriel Amstalden que orienta a visitação e que as escolas podem fazer agendamento para levar seus alunos. Informa ainda que dependendo do horário agendado, a visita poderá contar com a apresentação da organista Ana Carolina Sato. A conselheira Walquiria Sonati informa da mudança do projeto de lei feita para suprimir o artigo 11 da Lei de Transferência de Potencial Construtivo. A conselheira Daisy Ribeiro comenta que a discussão aconteceu em uma audiência pública. A conselheira Walquiria Sonati diz que suprimindo o Artigo 11 da Lei é retirada a responsabilidade de quem compra o potencial. A conselheira Daisy Ribeiro informa que a Lei de Transferência de Potencial Construtivo vem atraindo muitas pessoas e o Engenheiro Augusto Bueno da Silva é o especialista da CSPC nesse assunto. Continua dizendo que a referida Lei tem várias questões e que aos poucos foi se formando e se estabelecendo. Trata-se de uma legislação nova da qual algumas pessoas já estão fazendo uso. A conselheira Daisy Ribeiro explica que o Artigo 11 da Lei criou um certo impedimento e após discussão de vários órgãos da Prefeitura de Campinas decidiu-se pela retirada do Artigo 11, pois o comprador não tem que ficar com qualquer tipo de ônus de responsabilidade pela aplicação do vendedor. A CSPC e o Condepacc são os responsáveis para que o recurso seja de fato aplicado na restauração do bem tombado. O conselheiro Roberto Simonato parabeniza a Câmara Municipal e a Prefeitura de Campinas que tiveram coragem pela decisão e diz que o Condepacc tem que juntar esforços e fiscalizar. Continua dizendo que quando se vende o potencial, o vendedor aufere recursos para restaurar o imóvel que é o que interessa ao Condepacc e à cidade. Cabe ao Conselho e a Prefeitura Municipal de Campinas fazer cumprir a Lei. O conselheiro Roberto Simonato conclui que quando alguém compra o potencial construtivo está gerando emprego, impostos, desenvolvimento, modernidade, etc. O conselheiro João Verde informa fazer parte da Comissão do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e que o parecer favorável foi emitido porque conforme o artigo 11, a pessoa compra o potencial construtivo e pode usar esse potencial em vários empreendimentos, até vinte por cento do que o empreendimento comporta. O artigo 11 determinava que enquanto a obra de restauro do imóvel tombado não fosse concluída, o comprador do potencial não teria habite-se do empreendimento onde aplicado. São responsabilidades diferentes. O Condepacc deve exigir responsabilidades sobre o imóvel tombado, para que a obra seja feita. Normalmente obras de restauro podem demorar muito tempo para serem concluídas. A conselheira Daisy Ribeiro informa que até o final deste ano discutiremos Transferência de Potencial Construtivo neste Conselho. **2. ORDEM DO DIA.** 2.1. Ofício 34/2019. Interessado: CSPC. Assunto: Solicitação de tombamento dos Monumentos levantados e estudados no Centro Histórico de Campinas. Apresentação: Historiador Antônio Henrique Anunziata. A conselheira Daisy Ribeiro informa que o trabalho vem sendo preparado há um bom tempo e que apenas quinze monumentos são tombados. Ressalta a importância dos monumentos para a informação histórica da cidade. Este estudo teve como base a área de estudo do centro histórico, a planta de 1929, utilizado no inventário do centro, porém foi ampliado de acordo com as peças encontradas no espaço urbano próximo aos limites existentes, levando em consideração os conceitos adotados para análise sobre os artefatos. O período considerado ocorre entre o final do século XIX e a contemporaneidade. Demonstramos o conceito do significado das peças artísticas a partir da língua italiana e do português de Portugal, como referência do pensamento artístico e a influência que foi adotada em Campinas. (italiano) Monumento - s.m. Opera, spec. Di scultura o di architettura, che serve a ricordare un personaggio o un avvenimento. (ill. archeologia, giardino pubblico); Opera di importanza notevole per le arti, la storia, la letteratura di un paese o di una civiltà. (português) Monumento - (do latim monumentu) S.m. Obra ou construção que se destina a transmitir à posteridade a memória de fato ou pessoa notável.; Edifício majestoso.; Sepulcro suntuoso, mausoléu.; Qualquer obra notável; Memória, Recordação, Lembrança. Na década de 1970, a Prefeitura Municipal de Campinas lançou o catálogo "Campinas em Pedra e Bronze", contendo um levantamento parcial das peças monumentais. (italiano) Busto - s.m. Scultura rappresentante una figura umana dalla testa alla vita, senza le braccia. (português) Busto - (do latim bustu, "monumento fúnebre", pelo italiano busto) s.m., A parte superior do tronco humano, que vai da cintura ao pescoço; torso.; Escultura ou pintura que representa a parte da figura humana que consta da cabeça, do pescoço e de uma parte do peito. Na Grécia Antiga, uma *herma* (em grego: ?????, plural ??????, hermata) era um pilar quadrado ou retangular de pedra, terracota ou bronze (o estípite) sobre o qual se colocava uma cabeça de deus Hermes, representado normalmente com barba (símbolo da força física). O pilar era mais largo por cima que na parte inferior, como símbolo de virilidade e disposição à luta. O nome do deus Hermes provém das hermas, que é um gênero botânico da família Apiaceae que são plantas dentro da classe Magnoliopsida (angiospermas), pertencentes à ordem Apiales, a qual inclui plantas conhecidas como a salsa, a cenoura, o aipo, a erva-doce, o cominho entre outros. Geralmente ervas, aromáticas. Das hermas procede também o seu papel como protetor de mercadores e viajantes, pois anteriormente fora um deus fálico associado à fertilidade e à sorte. Estas peças eram colocadas nas ruas, portas e encruzilhadas dos caminhos como símbolo protetor, e também

como delimitadores de propriedades. Em Atenas erguiam-se fora das casas para atrair a boa sorte. Cada bairro tinha a sua herma e conservam-se vasos com pinturas que mostravam sacrifícios particulares realizando-se diante delas. (italiano) Erma - s.f. Nell'antica Grecia, pilastro posto ai crocicchi, terminante superiormente con la raffigurazione della testa del Dio Emete. (português) Herma - (do latim Herma, do grego Hermês, "Hermes", o deus grego correspondente ao Mercúrio dos romanos) s.f. Escultura.; "Também chamaram os gregos hermas aos marcos de pedra quadrados, que mostravam os caminhos, por que costumavam rematar-se em um meio-corpo, ou cabeça de Mercúrio.; Bras. Qualquer meio-busto esculpido, ou estátua aplicada a um plinto (peça quadrangular que serve de base a um pedestal ou a uma coluna). (italiano) Testa - s.f. Rappresentazione di una testa nell'arte: le teste di Andrea del Sarto. (português) Cabeça - (=do latim vulgar capitia)s.f. A sede da memória, das lembranças, do pensamento, das sensações; Extremidade superior do corpo humano; A divisão correspondente, superior, do corpo de outros animais. (italiano) Státua - s.f. Opera di scultura a tutto tondo, rappresentante una persona, un animale o una cosa personificata. (português) Estátua - (do latim statua)s.f. Peça de escultura, em três dimensões, que representa figura inteira de homem, mulher, divindade ou animal.; Figura Imagem, representação, símbolo. (italiano) Cippo - s.m. Tronco di colonna o di pilastro, eretto a scopo celebrativo.: Pietra in tutto usata per segnare i confini. (português) Marco - s.m. Sinal de demarcação, ordinariamente de pedra ou granito oblongo (que tem mais comprimento que largura), que se põe nos limites territoriais.: Coluna, pirâmide, cilindros? de granito ou mármore, para assinalar um local ou acontecimento. (italiano) Targa - s.f. Lastra metallica o di altro materiale, recante un'indicazione, un'iscrizione, un fregio e sim. (português) Placa - (do Neerlandês médio placke, pelo francês plaque) s.f. Chapa ou lâmina de material resistente.; Condecoração, broche ou qualquer ornamento semelhante a uma placa. Inicialmente intercalou-se as informações entre quatro documentos existentes na Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - CSPC, e a partir deste resultado fomos a campo para confirmar os dados existentes, gerando documentos com um maior número de dados, nos possibilitando-nos realizar uma análise das condições do conjunto monumental, bem como documentar por meio de imagens. Cada monumento foi fotografado no mínimo quatro vezes, frente, lateral esquerda, fundos, e lateral direita se tiver escritos, placas ou detalhes também são documentados. Após os estudos primários, foi montada uma ficha catalográfica, acrescentando novos dados e mais complexa em relação primeira, com informações gerais, onde nesta faz-se uma análise de cada objeto. Atualmente foi aprovado entre a UNICAMP/IFCH e a Prefeitura Municipal de Campinas/CSPC, um projeto para o levantamento atual das peças artísticas monumentais, englobando a parte urbana do município.

A conselheira Daisy Ribeiro informa que a proposta da CSPC é de tombamento de noventa e três monumentos do Centro Histórico. A conselheira Olga Von Sinsom pergunta se estão incluídos os monumentos das áreas rurais. O técnico Henrique responde que não, estão somente os da área urbana. A conselheira Olga Von Sinsom informa ter feito uma pesquisa anos atrás da comunidade alemã de Friburgo. Eles tem um cemitério do século XIX e foi uma luta para conseguir, porque o bispo não concordava que a comunidade tivesse um cemitério. Para que fosse aprovado, o cemitério teria que ter uma parte com arte cemiterial com esculturas originais dos costumes das famílias alemãs e uma parte de cruzes em ferro batido que eram os empregados brasileiros que trabalhavam nas propriedades dos alemães. Só assim foi aprovado. O conselheiro João Verde diz que o cemitério está tombado, assim como a igreja luterana e a capela. O conselheiro Henrique Anunziata informa que esta apresentação não inclui a arte cemiterial. O conselheiro Herberto Guimarães esclarece que a proposta da CSPC é o tombamento dos monumentos da área histórica. No total foram estudados cento e oito monumentos, sendo que quinze já se encontram tombados em diversos Processos de Tombamento e portanto faltam noventa e três monumentos para serem tombados. Propomos então o tombamento dos noventa e três monumentos. O conselheiro Roberto Simonato comenta que a Romilda Baldin publicará em breve um livro sobre os monumentos e cemitérios. A conselheira Walquiria Sonati quer saber se também está sendo tombado o local onde se encontram os monumentos. O conselheiro Herberto Guimarães responde que não, trata-se somente das peças e esclarece que em conversa com o conselheiro Henrique Anunziata tomou conhecimento de que a questão dos locais onde estão os monumentos têm seus porquês e que um dia serão trazidos para este Conselho. A conselheira Walquiria Sonati informa que uma certa entidade solicitou a mudança de local do busto de Campos Sales. Continua dizendo que como campineira verifica a mobilidade desses monumentos o tempo todo, porque para umas pessoas isso passa despercebido e para outras não. A conselheira Walquiria Sonati pergunta: o que acontece quando sai uma peça? A conselheira Daisy Ribeiro diz que quando alguma peça se solta o DPJ- Departamento de Parques e Jardins guarda, mas quando ela some é necessário fazer um processo com boletim de ocorrência e os encaminhamentos devidos. A conselheira Daisy Ribeiro lembra que para repor qualquer peça precisamos de recursos e não dispomos de recursos para fazer qualquer tipo de intervenção. A conselheira Walquiria Sonati manifesta que o tombamento é interessante. O conselheiro João Verde fala sobre a questão dos monumentos e os locais onde estão colocados. Cita que o Ruy Barbosa está na Praça Carlos Gomes, Tomás Alves está no Largo das Andorinhas e o Monumento das Andorinhas está em frente a Biblioteca Pública Municipal "Prof. Ernesto Manuel Zink". O monumento que temos no Largo do Rosário em homenagem à fundação de Campinas deveria estar no Largo Bento Quirino. O conselheiro manifesta que gostaria que fosse feita uma apresentação de todos os monumentos ao Conselho, e justifica dizendo que passamos nas ruas e não estamos atentos aos magníficos monumentos que temos em Campinas. Propõe que se faça uma apresentação de todos os monumentos ao Conselho. O conselheiro Herberto Guimarães pergunta se a proposta do conselheiro João Manuel Verde de apresentação dos monumentos ao Conselho seria uma causa impeditiva para votação, ou é uma sugestão. O conselheiro João Verde responde que não é impeditiva é apenas uma sugestão de apresentação. O conselheiro Ramiro Rodrigues pergunta o que é pátina. O técnico Henrique explica que a pátina é um composto químico que se forma na superfície do metal, e que ocorre naturalmente, pela exposição dos elementos no clima, ou por meio artificial, acrescentado certos produtos químicos pelos artistas. A pátina se restringe às superfícies metálicas expostas e pode se soltar ou não da superfície, dependendo das propriedades dos materiais. Um dos motivos do alto valor do bronze, é que ao confeccionar uma peça escultórica a sua pátina não se solta, servindo como camada protetora. Um bom exemplo de pátina é a superfície esverdeada chamada de azinhavre que se forma na oxidação do cobre, puro ou em misturas, como no bronze, pela ação de nitratos e acetona. O exemplo contrário é o do ferro comum, que em contato com o clima forma um óxido (ferrugem) que se solta, expondo novamente o metal à corrosão. Por isso, suas superfícies devem ser protegidas com tintas ou vernizes anti-corrosivos. A aplicação de produtos que transformam o ferro em aço inoxidável pode ser considerada, com alguma liberdade, um processo de patinação, formando uma superfície resistente ao tempo. Exemplifica dizendo que a peça do monumento-túmulo de Carlos Gomes tem um problema grave de pátina. Quando uma peça é feita, a mesma é mergulhada ou esborrifada com elementos químicos, aquecida e aguarda secar. Observa-se a reação do metal. Se o metal reagir na posição que está, tem que dar banho em outra posição, até que complete toda a peça. Normalmente é necessário dar dois banhos ou mais de um composto químico para que a pátina fique perfeita. Após secar, com o decorrer dos anos a película fica verde. Aqui no Brasil pensam que é sujeira e tiram a pátina. O conselheiro Rogério comenta que tem monumentos com aquelas limpezas que tiram a pátina. O técnico Henrique Anunziata diz que aqui em Campinas é muito difícil achar um monumento com pátina. O conselheiro João Cesar Galvão parabeniza o trabalho do técnico Henrique Anunziata pela apresentação e sugere, esclarecendo que não é impeditivo para votação, estabelecer um padrão para o local de guarda das peças retiradas, quebradas ou soltas dos monumentos, com local adequado e padronização do espaço. A conselheira Daisy Ribeiro complementa dizendo "como se fosse uma reserva técnica". A conselheira Tereza Penteado pergunta se a retirada da pátina original dos monumentos e a substituição por betume foi aprovada neste Conselho. A conselheira Daisy Ribeiro responde que é um ponto importante da questão, pois exceto os quinze monumentos tombados, os outros não estão tombados e qualquer intervenção pode ser feita sem consulta a este Conselho. A conselheira Tereza Penteado continua dizendo que o grande problema da Prefei-

tura de Campinas é que as Secretarias não se comunicam e isso é fundamental que mude, pois o Departamento de Parques e Jardins não pode mexer em nenhum monumento sem falar com a Cultura. Continua dizendo que é preciso que o local para guarda das peças seja uma reserva técnica adequada para guarda das peças. O conselheiro Herberito Guimarães pergunta se todos os conselheiros estão esclarecidos com condições para estabelecer o regime de votação. Os conselheiros manifestam estarem esclarecidos. O presidente Herberito Guimarães coloca em votação a proposta da CSPC de tombamento de noventa e três peças, passando o Município a ter cento e oito peças tombadas, pois quinze foram tombadas anteriormente. O Conselho referenda e aprova por unanimidade o tombamento de noventa e três peças (monumentos). **3. PROCESSOS E PROTOCOLADOS COM PARECER FAVORÁVEL DA CSPC.** (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias) 3.1. Protocolo: 2019/10/18882 PG. Interessado: Dinamo TDC e Projetos. Assunto: Solicitação de cálculo de área relativamente relevante para a Capela de Santa Cruz, localizada na Praça XV de Novembro, tombada pelo Condepacc. Resolução nº 31/1999. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC, ao cálculo da área efetivamente relevante de 716,16 m². 3.2. Protocolo: 2019/10/23909 PG. Interessado: Campinas Decor Promoções e Eventos Ltda. Assunto: Solicitação de autorização para aprovação de obras emergenciais e telhado e demolição de áreas no Colégio Técnico Bento Quirino (Cotuca). Tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento nº 10/92. Resolução nº 136/2015. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC. 3.3. Protocolo: 2019/10/22775 PG Interessado: Curi Engenharia Arquitetura e Produções. Assunto: Solicitação de recuperação e conservação do revestimento em massa e pintura, sobre a face interna da alvenaria no interior da Basílica do Carmo, no Batistério, fronteira a fachada sul do edifício. Processo de Tombamento nº 001/99, Resolução nº 050/04. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC. 3.4. Protocolo: 2019/10/3949 PG. Interessado: Felipe Fiori Bertazzoli. Assunto: Solicitação de aprovação de Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma para Emissão do Certificado de Transferência de Potencial Construtivo do imóvel tombado a Rua Luzitana, 1667. Processo de Tombamento nº 03/2000. Resolução nº 154/2017. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC. O presidente Herberito Guimarães agradece a presença de todos e encerra a reunião, da qual eu, Maria Helena Hespanholo Maziero, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 24 de outubro de 2019.

Campinas, 28 de novembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC -

Edital de Notificação de Proposta de Registro de Bens Imateriais

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2019, Ata 494, **aprovou a Proposta de Estudo de Registro** do bem imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BENS IMATERIAIS

"Expressões, Fazeres e Saberes do Circo".

Campinas, 13 de dezembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CADASTRAMENTO DE BLOCOS, BANDAS E ASSEMELHADOS NO CARNAVAL DE RUA 2020

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2019.00048586-66

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Cadastro de Blocos, Bandas e Assemelhados no Carnaval de Rua 2020 O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas no edital de Cadastro de Blocos, Bandas e Assemelhados no Carnaval de Rua 2020:

I. O preâmbulo do edital em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público que realizará, de 13 de novembro a 20 de dezembro de 2019, o cadastramento de blocos, bandas e assemelhados para o Carnaval de Rua 2020, de acordo com as seguintes condições:"

Ficam mantidas as demais condições do edital.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DÊSPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Protocolo nº 2019/10/28378 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: Silma Edina de Araújo Monteiro

À CSA

Solicita, Silma Edina de Araújo Monteiro, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2019/10/26233**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 12 de dezembro de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA SME Nº102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o que consta no Processo SEI PMC nº2019.00010273-81,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos, compor comissão para análise, indicações e acompanhamento de adequações relativas ao levantamento de dados sobre os atos legais das escolas de Ensino Fundamental da SME:

I - Wladimir Stempniak Mesko, matrícula 119.678-2, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;

II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - João Martins, matrícula 127.950-5, Supervisor Educacional, Naed Sul;

V - Antônio Avelino Viana, matrícula 128.961-6, Supervisor Educacional, Naed Sudoeste;

VI - Margarida Montejano da Silva, matrícula 119854-8, Supervisor Educacional, Naed Norte;

VII - Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula 122128-0, Supervisor Educacional, Naed Noroeste;

VIII - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320-0, Supervisor Educacional, Naed Leste.

Art. 2º O trabalho da comissão tem como objetivos analisar e encaminhar adequações quanto aos Atos Legais das escolas da SME nos termos das Resoluções CME nº 01, de 1º de março de 2018 e Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pela Equipe da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e terão início em 18 de dezembro de 2019, às 9h na Sala de Reuniões da SME.

Art. 4º O cronograma de trabalho será definido na primeira reunião de trabalho da Comissão e o Relatório descritivo, resultado do trabalho da Comissão, será encaminhado ao Departamento Pedagógico até 31/03/2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº103, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o que consta no Processo SEI PMC nº2019.00010273-81,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos, compor comissão para análise, indicações e acompanhamento de adequações relativas ao levantamento de dados sobre os atos legais das escolas de Educação Infantil da SME:

I - Marina Gonçalves Martão Jardim, matrícula 122.068-3, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;

II - Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Eliana Nunes da Silva - matrícula 122.070-5, Supervisora Educacional, do Naed Sul;

VI - Wanda Maria Braga Barros, matrícula 129.900-0, Supervisor Educacional, Naed Sudoeste;

VII - Maura Hess Junqueira, matrícula 119.673-1, Supervisor Educacional, Naed Norte;

VIII - Paula Alves Mondini, matrícula 124.789-1, Supervisor Educacional, Naed Noroeste;

IX - Márcia Gomes Gregório, matrícula 119.583-2, Supervisor Educacional, Naed Leste;

Art. 2º O trabalho da comissão tem como objetivos analisar e encaminhar adequações quanto aos Atos Legais das escolas da SME nos termos das Resoluções CME nº 01, de 1º de março de 2018 e Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pela Equipe da Assessoria de legislação e Normas Educacionais e terão início em 18 de dezembro de 2019, às 9h na Sala de reuniões da SME.

Art. 4º O cronograma de trabalho será definido na primeira reunião de trabalho da Comissão e o Relatório descritivo, resultado do trabalho da Comissão, será encaminhado ao Departamento Pedagógico até 31/03/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO

Nº 2019/10/29534

Expediente despachado pela Diretoria Executiva

Em 13 de dezembro de 2019

Diante dos elementos constantes no protocolo 2017/10/27318 e pedido de certidão de inteiro teor formulado pela interessada WALMIRA LANGE ALVES CAMPO, por intermédio do protocolado nº 2019/10/29534, decido pelo deferimento do pedido de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do Art. 5 da Constituição Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho de fls 07 E 08 encontram-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO

Diretor Executivo Fumec

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001181-37. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 060/2019. OBJETO: Registro de Preços para realização de EXAMES MÉDICOS-OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES que se fizerem necessários, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo supra referido, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão em epígrafe, referente ao objeto em epígrafe, com o preço global de **R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)**, ofertado pela empresa adjudicatária **ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 04.696.388/0001-68**. Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**